



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. DE DE DE 2024.
"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no
valor de **R\$ 1.300.000,00 - SME**".

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa **"0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA"**, na ação **"3950 – MELHORIAS NAS ESCOLAS INFANTIS"** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
05.02.12.365.0223.3950	3.44.90.61	Aquisição de Imóveis	1.300.000,00	1500*
		TOTAL.....	1.300.000,00	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Cód. Red.</u>	<u>Recurso</u>
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	650.000,00	89639-0	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	650.000,00	89664-0	1500*
		TOTAL.....	1.300.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 - SME”***.

A educação escolar é a base do desenvolvimento de uma sociedade. No Brasil, a educação básica regular compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

Para a qualidade da educação básica ofertada, políticas públicas e ações dos governantes são prioridades nas gestões das diferentes esferas.

No que refere-se à Educação Infantil, Sant'Ana do Livramento conta hoje com o atendimento de mais de 2500 crianças e busca constantemente qualificar e ampliar esse atendimento.

Considerando a Constituição Federal, que refere ao dever do estado a garantia do atendimento crianças em creches e pré-escolas, e a realidade histórica vivenciada pelas crianças das Escolas Municipais de Educação Infantil que atendem apenas a etapa creche, centrais, e a necessidade de ofertar segurança à essas comunidades, vimos através deste justificar a necessidade de compra de casa própria para sediar escola de educação infantil. Abaixo listamos os motivos para a tal aquisição:

- Na região central contamos com duas escolas de Educação Infantil que atendem apenas a etapa creche da educação Infantil (0 a 3 anos) que situam-se em prédios alugados, EMEI Fofote (60 crianças) e EMEI Mundo Encantado (55 crianças). Ambas as escolas encontram-se em situação irregular, sem autorização de funcionamento pelo Conselho Municipal de Educação, pois os prédios onde estão alocadas, não oferecem as condições legais de estrutura e segurança para funcionamento de uma escola, como acessibilidade, saída de emergência, entre outros, que configuram espaços inseguro e desrespeitosos ao direito das crianças atendidas.
- As casas na região central do município, para alugar ou comprar, não oferecem com facilidade a estrutura necessária para essa troca. Muitas foram as buscas por imóveis com peças maiores, arejadas, iluminadas, independentes, com saídas de emergência, e principalmente acessibilidade, que oferecessem segurança às crianças e profissionais, e que comportasse a demanda já atendida e ainda configurasse possibilidade de ampliação de vagas, pois a região central possui uma lista de espera grande em ambas as escolas.
- Os prédios alugados possuem, portanto, estruturas adaptadas, com salas muito pequenas, pouco arejadas e iluminadas, problemas sérios de hidráulica e de goteiras, e com manutenção realizada somente em acordo com os proprietários.
- Em especial, a escola EMEI Fofote necessita urgentemente ocupar outro prédio, pois a preocupação com a segurança das crianças e comunidade docente, é contínua, uma vez que não tem saída de emergência o que a impediu de ter autorização de funcionamento dos bombeiros, além de não ofertar pátio adequado, pois é muito pequeno e não tem área verde, a cozinha fica localizada em prédio externo ao da escola, onde a alimentação tem que ser transportada diariamente em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

diversas situações climáticas para ser ofertada às crianças.

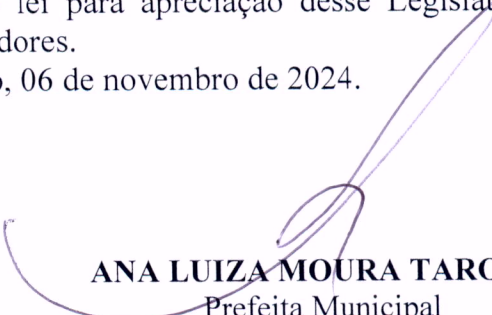
- A casa proposta para a compra, já foi visitada pelo Conselho Municipal de Educação e aprovada como espaço legal e seguro para alocação de uma escola infantil, apresentando peças amplas, arejadas, iluminadas, com saída de emergência, boa localização central, pátio espaçoso, com área verde, atendendo as necessidades da comunidade.
- As buscas por um imóvel com tais características foram incansáveis, mas sem sucesso, até o momento de encontrar esse imóvel, que está regular em sua documentação e a proposta de venda enquadra-se na possibilidade de aquisição pela Prefeitura Municipal.

Diante das situações apresentadas e principalmente pela compra configurar segurança às crianças, atendendo aos seus direitos assegurados através do Estatuto da Criança e do Adolescente, solicitamos a compra do imóvel apresentado. A partir desta compra pretendemos:

- Transferir a escola EMEI Fofotele para o novo prédio;
- Atender as crianças em local seguro;
- Ampliar a oferta de vagas, através de duas ou três salas a mais, podendo também atender a turmas de pré-escola (idade obrigatória);
- Permanecer na região da demanda acolhida pela escola;
- Viabilizar a escola e comunidade, condição histórica e necessária de autorização de funcionamento pelo Conselho Municipal de Educação e Bombeiros.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2024.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal